

Table with 5 columns: Classif., Nome completo, RG, Endereço, UF. Contains list of candidates for the São Roque position.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO ROQUE
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SÃO ROQUE
PROCESSO SELETIVO AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR - 2024
EDITAL Nº 29/2024 DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA
A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE - CTD) da Diretoria de Ensino - Região São Roque, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, CONVOCA, para sessão de escolha de vagas, os candidatos classificados pela LISTA GERAL, aprovados no Processo Seletivo de Agente de Organização Escolar 2024, para exercer a função em caráter temporário, em conformidade com a Autorização governamental publicada no Diário Oficial de 16/02/2024, e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

10:00h - nº 041 ao 080
II - DOS PRÉ-REQUISITOS
1 - O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data do exercício, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28/10/1968, e suas alterações:
a - ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal/88;

III - VAGAS DISPONÍVEIS
UA CE UNIDADE ESCOLAR MUNICÍPIO VAGAS
43875 28538 EE Alberto Andaló São Preto 1
46453 35828 EE Aureliano Mendonça Prof São Preto 1
01651 91337 EE Celso Abade Mourão São Preto 2
43881 28745 EE Estênio M Segura Pe São Preto 3
43879 28859 EE João D'S Ramos Prof Dr São Preto 3
44110 28807 EE Joaquim Mendes Pequito São Preto 2
57379 43093 EE Maria Galante Nova Prof São Preto 1
43866 28708 EE Nonenhor Gonçalves São Preto 2
43876 28551 EE Nomesia B do Valle Prof São Preto 1
18382 921221 EE Octacílio A Almeida Prof São Preto 3
79321 911461 EE Oscar B Serra Dória Dr São Preto 2
43868 28848 EE Voluntários de 32 São Preto 2
43878 28617 EE Francisco Paula Prof Itaipuaçu 2
44077 28241 EE Carlos Castello Prof Guapiçu 4

II - DOS PRÉ-REQUISITOS
1 - O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data do exercício, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28/10/1968, e suas alterações:
a - ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal/88;
b - ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c - estar quieto com a Justiça Eleitoral;
d - quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
e - ter concluído Ensino Médio;
f - não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
g - ter sido aprovado no processo seletivo;
h - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
i - conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

3.2 Se enquadrar na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.
3.3 Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.
VIII - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS
1 - O candidato preto, pardo ou indígena deverá indicar, no momento da inscrição, se fará uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018 e das Instruções CPNNI nº 1, de 18/05/2019 e nº 2, de 10/08/2019.
2 - Para realizar a inscrição, o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada, deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo V deste Edital, assim como observar e cumprir os procedimentos descritos neste Capítulo.
3 - Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
4 - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato - no ato de inscrição deste Processo Seletivo e CUMULATIVAMENTE - deverá:
4.1 - Declarar-se preto, pardo ou indígena (autodeclaração);
4.2 - Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;
4.3 - Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada.
4.3.1 - O candidato que optar pela utilização da pontuação diferenciada deverá, cumulativamente ao preenchimento da ficha de inscrição, preencher e anexar autodeclaração nos termos do item "4.4" deste Capítulo (Anexo II deste Edital).
4.4 - Enviar, até 23/09/2024, via internet, no site da Diretoria de Ensino (https://desaoviente.educacao.sp.gov.br/), no mesmo link de inscrição, deste Processo Seletivo:
a) especificamente para o candidato que se declarou preto/ pardo: documento de identificação oficial próprio, que contenha sua foto, bem como documento idôneo, em foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada, a qual será utilizada somente no caso de subsistir dúvidas quanto à autodeclaração do candidato e exista necessidade de comprovação de ascendência, prevista nos subitens "7.2" e "7.2.1" deste Capítulo;
b) especificamente para o candidato que se declarou índio: Registro Administrativo de Nascimento do Índio - RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI de um de seus genitores ou autodeclaração.
4.5 - O(s) documento(s) elencados nas alíneas "a" e "b", do item "4.4", deste Capítulo, deverão(ão) estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 kb, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
4.6 - A Declaração mencionada no subitem 4.3.1, deste Capítulo, deverá ser datada e assinada pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente;
4.7 - Não serão considerados válidos documentos enviados por via postal, fac-símile, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação da(s) prova(s), mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.
5 - É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5.1 - A partir de 23/09/2024, após o término do período de inscrições, a relação com os nomes de todos os candidatos que optaram pelo sistema de pontuação diferenciada será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no site da Diretoria de Ensino de São Vicente https://desaoviente.educacao.sp.gov.br/.
5.2 - Contra a decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso conforme na alínea "c" do item "1" do Capítulo XII deste Edital;
5.3 - O resultado do recurso contra o indeferimento de solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas estará disponível nos sites da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br) e da Diretoria de Ensino Região São Vicente (https://desaoviente.educacao.sp.gov.br), a partir de 23/09/2024.
5.4 - Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.
7 - A veracidade da autodeclaração de que trata o item "4.1" deste Capítulo será objeto de verificação por parte da Comissão de Heteroidentificação, a ser constituída na Diretoria de Ensino;
7.1 - Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fisionomia (aparência), que se dará por meio de procedimento de verificação presencial, na seguinte conformidade:
7.1.1 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que optaram por participar deste certame pelo sistema de pontuação diferenciada, serão convocados para procedimento de ratificação da autodeclaração firmada, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), após o resultado da prova objetiva ou após o resultado da prova de títulos, se for o caso;
7.1.2 - Somente os candidatos habilitados neste Processo Seletivo e que foram beneficiados pelo sistema de pontuação diferenciada serão convocados para o procedimento de verificação;
7.1.3 - Os candidatos convocados para o procedimento de verificação deverão chegar ao local constante do referido edital de convocação, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões;
7.1.4 - Somente será admitido para a realização do procedimento de verificação o candidato que estiver munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: Cédula de Identificação - RG ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE (quando for o caso); Carteira de Registro Nacional de Estrangeiro - CTRNE; Carteira de Registro ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos diferentes dos aqui elencados;

